



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 082/93

De 25 de Março de 1993.

Reajuste os Vencimentos do Funcionalismo Celetista, Efetivo' ativo e inativo da Prefeitura' Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em 36%(trinta e seis por// cento), os vencimentos do Funcionalismo Municipal com regime de C.L.T. e Estatutário ativo e inativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos retroativo a 1º de Março de 1993.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 25 de Março de 1993.


JOSE BARRETO DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete